SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ **- SINDEPRESTEM–PR**

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O presidente do **SINDEPRESTEM/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, com fulcro no artigo 611-A e 513 da CLT, convoca as empresas: Agências de emprego e de recursos humanos, prestação de serviços de assessoria de marketing e merchandising, consultoria de recursos humanos, empresas de serviços de colocação de mão de obra; empresas de colocação e de fornecimento de mão de obra, seleção de pessoal, serviços de recrutamento e de trabalho temporário nos termos da lei 6019/74, do Estado do Paraná, associadas ou não ao sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **07 de dezembro de 2018,** às 16h00min, em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 16h30min, com qualquer número de presentes, na sede do **SINDEPRESTEM/PR**, sito à Av. Presidente Kennedy, 2511 – Água Verde – Curitiba-PR, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: a) Discussão e votação acerca do pagamento da contribuição sindical 2019, de todos integrantes das categorias econômicas, associadas ou não, conforme disposto nos artigos 8º., inciso IV e 149, da Constituição Federal, servindo a deliberação da assembleia geral extraordinária, na hipótese de sua aprovação, como prévia e expressa autorização ao pagamento da contribuição sindical de **todas as empresas e categorias representadas pelo SINDEPRESTEM/PR** , e em favor desta entidade patronal; b) Autorização para a Diretoria do Sindicato, na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, notificar as empresas, comunicando a expressa autorização para o recolhimento/cobrança da contribuição sindical ao **SINDEPRESTEM/PR**; c) Assuntos gerais. NOTAS: **1)** PROCURAÇÃO: Os representantes das empresas que não sejam associados e que virá o sócio proprietário deve trazer copia do contrato social comprovando que faz parte do quadro societário ou em caso de mandarem para representa-los algum dos profissionais de sua empresa, deve apresentar procuração para o ato juntamente com o contrato social, com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes específicos para representá-las, conforme Artigo 31, §6º, I, do Estatuto vigente. Curitiba, 28 de Novembro de 2018. Danilo Padilha – Presidente